

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 03/2015

Dispõe sobre a Bolsa Alimentação pertencente à Política de Assistência Estudantil do IF Goiano

O DIRETOR GERAL CÂMPUS RIO VERDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008 , diante da autorização concedida pela Portaria 28 publicada no DOU de 18 de janeiro de 2012, considerando ainda a Lei nº 12.155 de 23 de Dezembro de 2009 o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de Dezembro de 2010 e a Resolução do Conselho Superior Nº 033, de 13/09/2011 torna público o Processo Seletivo para a concessão de auxílio do Programa de Assistência Estudantil 2015, na modalidade “Bolsa Alimentação”, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital destina-se a selecionar alunos regularmente matriculados em curso de nível Superior, Pós-Graduação ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, visando oferta dos auxílios abaixo relacionados, durante o período abrangido pelo calendário letivo.

1.1.1 Bolsa Alimentação.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1. A Política de Assistência Estudantil do IF Goiano está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010 e Resolução do Conselho Superior nº 033 de 13 de setembro de 2011, tendo como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. Destina-se a selecionar candidatos para receber o benefício Bolsa Alimentação, previstos na Política de Assistência Estudantil do IF Goiano.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O Programa é destinado aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Câmpus Rio Verde, nos cursos na modalidade presencial, tanto os de nível Superior quanto os de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 11.892/2008, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por alunos de diferentes níveis de ensino.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR

4.1. Bolsa Alimentação: consiste na concessão de uma refeição diária para o aluno, no período que o mesmo desempenhar prioritariamente suas atividades no câmpus.

5. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS:

PROGRAMA	QUANTITATIVO DE VAGAS
BOLSA ALIMENTAÇÃO	50 VAGAS

5.1. Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, seguindo-se a ordem de classificação socioeconômica e parecer da assistente social. Da mesma forma, poderão ocorrer chamadas adicionais, à medida que algum estudante contemplado eventualmente seja excluído do programa.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se em um dos Programas de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial no Câmpus Rio Verde do IF Goiano;
- 6.2. Possuir renda familiar *per capita*, definida como sendo a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta;
- 6.3. Não possuir registros de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, conforme as Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato em um dos Programas de Assistência Estudantil será feita por meio “on line” sendo também obrigatório o preenchimento do Questionário Socioeconômico (anexo I) e demais formulários disponíveis no site do Câmpus Rio Verde (www.ifgoiano.edu.br/rioverde), juntamente com a documentação comprobatória que deverão ser entregues na Gerência de Suporte Institucional.

Parágrafo Único: em caso de estudante menor de idade os pais/responsáveis deverão assinar a documentação.

7.2. Da Documentação:

- 7.2.1. Declaração de matrícula do estudante;
- 7.2.2. Cópia do RG e CPF do estudante;
- 7.2.3. Cópia de comprovante de endereço do estudante e do responsável legal, quando for estudante com idade inferior a 18 anos (água, luz, telefone, etc);
- 7.2.4. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento, de membros da família declarados como dependentes no questionário socioeconômico;
- 7.2.5. Cópia de comprovante de renda (CTPS, Contracheque/folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de Renda) do estudante e familiares descritos no item 5 do questionário socioeconômico, referente ao mês de requerimento do benefício. Em se tratando de profissional liberal/autônomo/desempregado poderá comprovar via DECORE e/ou declaração (anexo II). Caso não exerça atividade remunerada declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício (anexo III). As declarações deverão ser reconhecidas em cartório.

Parágrafo Único: Quando a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS for utilizada para comprovação de renda ou de situação trabalhista (desemprego) deverão ser apresentadas as cópias das páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho;

- 7.2.6. Cópia do comprovante de pagamento de aluguel (recibo), caso resida em imóvel locado ou cópia da prestação da casa, caso resida em imóvel financiado, financiamento de lote (se residir em casa construída no mesmo);
- 7.2.7. Comprovante de despesas fixas, fatura de água, energia elétrica ou telefone atualizada (pelo menos dois);
- 7.2.8. Cópia dos comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais), caso receba;
- 7.2.9. Doenças graves /Uso de medicamento contínuo/Necessidade especial: Apresentar cópia do laudo médico e/ou receita médica;
- 7.2.10. Guarda ou Tutela: Caso o aluno esteja sob guarda ou tutela legal deverá apresentar TERMO ESPECÍFICO pela autoridade judiciária.

7.3. **Do Local:** o questionário juntamente com a documentação comprobatória deverá ser entregue exclusivamente para o Serviço Social na Gerência de Suporte Institucional (GSI) do Câmpus Rio Verde.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. As inscrições serão selecionadas por uma Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria pelos Diretores Gerais do IF Goiano;
- 8.2. A seleção dos candidatos far-se-á por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado Quadro de Pontuação Socioeconômica (anexo IV) construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um(a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8.662/93);
- 8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - 8.3.1. Ser participante de programas sociais do governo;
 - 8.3.2. Ser oriundo da rede pública de educação básica;
 - 8.3.3. Estar em período mais avançado no curso de graduação e ou técnico do IF Goiano;
 - 8.3.4. Residência familiar mais distante do *Campus* em que o candidato está matriculado;

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista dos candidatos selecionados e aprovados será divulgada no mural da Gerência de Suporte Institucional e no site do Câmpus em que se inscreveu, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
 - 10.1.1. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo V) acompanhado das justificativas cabíveis;
 - 10.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no campus, das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, conforme cronograma apresentado no item 14 do presente edital;
 - 10.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.
 - 10.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

11.1. O aluno selecionado deverá participar, impreterivelmente, de reunião com a Comissão de Seleção para esclarecimentos sobre os Programas da Assistência Estudantil. Tal reunião acontecerá no dia 18/09/2015, no auditório do câmpus, nos seguintes horários 08:30, 14:30 e 19:30. O aluno deverá optar por um dos horários, e assinar lista de presença. Nesta reunião o aluno irá assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

Parágrafo Único: No ato da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Assistência Estudantil o aluno beneficiário da Bolsa Alimentação deverá deixar 01 foto 3x4, que será utilizada para confecção do crachá de acesso ao refeitório.

11.3. O estudante contemplado com Auxílio estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante o período letivo de 2015, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS SELECIONADOS

Os estudantes contemplados, por este Edital, serão acompanhados e avaliados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pela equipe Multiprofissional do campus, devendo os mesmos apresentar, mensalmente, em prazo determinado pela Assistência Estudantil.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 13.1. Trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- 13.2. O estudante não apresentar frequência mensal de no mínimo 75% em todas as disciplinas que o em que está matriculado no semestre letivo, ou ano, conforme o curso;
- 13.3. Não apresentar desempenho escolar satisfatório, ou seja, reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, quando ofertada anualmente, conforme o curso;
- 13.4. Ausentar da Instituição por mais de cinco dias letivos consecutivos, ou oito dias intercalados

sem justificativa;

13.5. O estudante não atender aos chamamentos da Equipe Multiprofissional que acompanhará este edital;

13.6. Se forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do questionário socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

13.7. Infringir faltas Disciplinares Graves e Gravíssimas conforme o disposto nas Normas Disciplinares para o Corpo Discente do IF Goiano;

13.8. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	26/08/2015
Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória	02/09 a 11/09/2015
Período de avaliação da documentação comprobatória	02/09 a 11/09/2015
Entrevistas	02/09 a 11/09/2015
Divulgação dos resultados parciais	15/09/2015
Período para solicitação de recursos	16/09/2015
Divulgação dos resultados dos recursos e Divulgação da lista final dos Selecionados	17/09/2015
Reunião com a Comissão de Seleção	18/09/2015
Período para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão	18/09 a 25/09/2015

Obs.: De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

A divulgação dos resultados poderá ser adiada no caso de interposição de recursos e necessidade de visitas "in loco".

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

15.2. O estudante terá acesso ao benefício da Assistência Estudantil somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

15.3. Os estudantes que solicitarem o benefício terão garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão devendo estas serem guardadas em poder do Serviço Social;

15.4. A qualquer tempo a Comissão poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos.

15.5. O presente edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 08 dias de sua realização, em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010.

15.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IF Goiano.

15.7. A Comissão de Seleção, a Assistência Social, bem como a Gerência de Suporte Institucional não se responsabilizam por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

Rio Verde, 26 de agosto de 2015.

Anísio Correa da Rocha
Diretor Geral do Campus Rio Verde